

		SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		Nº 1352 (pag. 01/02)	
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva				DATA: 19/11/2020	
Material		x		Serviço	
				Obra	

Item	Especificação do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
	Contratação de prestador de serviço para realizar exames ocupacionais, com a emissão de ASO.	und	21

JUSTIFICATIVA:

Segue em anexo

- (x) Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em **R\$ 1.578,60**; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária.
- () A despesa é estimada em R\$; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária

[Handwritten Signature]
Diretoria Executiva

Assinatura do Solicitante

Aracaju/SE, 19/11/2020

Recebido pelo Setor de Compras em 19/11/2020

[Handwritten Signature]
Assinatura do Responsável pelas Compras

[Handwritten Signature]
Diretoria Executiva

Diretoria Executiva

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	N° 1352 (pag. 02/02)
<p>1 - Viabilidade Orçamentária</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>940,00</u>, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data;</p> <p><input type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente;</p> <p><input type="checkbox"/> Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou realização de remanejamento para fazer face a presente despesa - Portaria n° _____</p> <p style="text-align: right;"> <u>20/11/20</u> <i>Simone Alves de Souza Santana</i> Simone Alves de Souza Santana Chefe de Contabilidade CRCSE </p>		
<p>2 - Viabilidade da Contratação:</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><input type="checkbox"/> Arque-se a presente solicitação;</p>		
<p>3 - Enquadramento Legal da Despesa:</p> <p><input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica;</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/n°): _____; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Processo n° _____</p> <p style="text-align: right;"> <u>20/11/2020</u> <i>Jonas Santos Mariano</i> Vice-Presidente Administrativo </p>		
<p>4 - Autorizo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável, para prosseguimento do feito.</p> <p><input type="checkbox"/> Arque-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.</p> <p style="text-align: right;"> <u>20/11/20</u> <i>Vanderson da Silva Melo</i> Presidente do CRCSE </p>		
<p>5 - Viabilidade Jurídica</p> <p>Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca <u>Dispense 13/2020</u>; encaminhe-se a Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL</p> <p style="text-align: right;"> <u>23/11/20</u> <i>Layana Tyra Campos Dertônio</i> Assessoria Jurídica - CRCSE </p>		

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar Exames Ocupacionais para funcionários e estagiários do CRCSE, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa à contratação de empresa para realização de exames ocupacionais, com a emissão de ASO, em estrita observância ao que dispõe o artigo 168, da CLT, bem como ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE. No valor da contratação estarão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 013/2020, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Carta-Contrato 014/2020, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1252 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Esta contratação busca atender o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE, conforme descrito no quadro a seguir:

Descrição	Exames
Contratação de empresa para realização de exames ocupacionais, com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, em consonância com as especificações por faixa etárias e atividades desempenhadas, indicadas nos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção de Acidentes (PPRA) contratados pelo CRCSE para os exercícios 2020 e 2021.	Avaliação clínica com emissão do ASO
	Hemograma Completo com Plaquetas
	Glicemia em Jejum
	Parasitológico de Fezes
	Sumário de Urina
	Eletrocardiograma
	Dosagem de Colesterol
	PSA Total (homem)
	PSA Livre (homem)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.2.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.4. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor da contratação consta no orçamento encaminhado pela empresa, estando o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes anexados ao processo.

10. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, mediante requisição emitida e assinada por funcionário(a) designado(a) pelo CRCSE; a requisição deverá ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame à Empresa Contratada.

11. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.1.2. Multa.

11.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

- 11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.
- 11.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
- 6.3.1.3.02.01 – Serviços
 - 6.3.1.3.02.01.010 – Serviços de Medicina do Trabalho

13. DA RESCISÃO

- 13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Termo de Referência aprovado em 04/11/2020.


Ionas Santos Mariano,
Vice-Presidente de Assuntos Administrativos



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº. 013/2020

Processo 1352/2020

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 003/2018, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a contratação de prestador de serviço para realizar exames ocupacionais, com a emissão de ASO, em estrita observância ao que dispõe o artigo 168, da CLT, bem como ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.

A contratação direta, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, deve estar adstrita tão somente ao valor, que não pode ser superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Realizada a pesquisa de mercado localizamos três propensos prestadores de serviços, cujos preços, conforme se infere da Tabela abaixo, estão enquadrados no limite da dispensa; razão pela qual a mesma será utilizada.

Exame Ocupacional Completo – para maiores de 40 anos

Empresa	Exames	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
SANTA ANNA	Emissão do ASO	*	10	*
	Avaliação Clínica	40,00	10	400,00
	Hemograma Completo com Plaquetas	6,00	10	60,00
	Glicemia em Jejum	4,00	10	40,00
	Parasitológico de Fezes	4,30	10	43,00
	Sumário de Urina	4,30	10	43,00
	Eletrocardiograma	17,00	10	170,00
	Dosagem de Colesterol	4,00	10	40,00
	PSA Total (homem)	23,00	3	69,00
	PSA Livre (homem)	23,00	3	69,00
	Valor global do serviço			934,00
UNIASO	Emissão do ASO	*	10	*
	Avaliação Clínica	40,00	10	400,00
	Hemograma Completo com Plaquetas	6,00	10	60,00
	Glicemia em Jejum	5,00	10	50,00
	Parasitológico de Fezes	5,00	10	50,00
	Sumário de Urina	5,00	10	50,00
	Eletrocardiograma	25,00	10	250,00
	Dosagem de Colesterol	5,50	10	55,00
	PSA Total (homem)	18,00	3	54,00
	PSA Livre (homem)	18,00	3	54,00
	Valor global do serviço			1.023,00
CRISLAB	Emissão do ASO	10,00	10	100,00

FLS Nº 08
CRCSE
Mh

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

	Avaliação Clínica	50,00	10	500,00
	Hemograma Completo com Plaquetas	12,00	10	120,00
	Glicemia em Jejum	8,00	10	80,00
	Parasitológico de Fezes	7,50	10	75,00
	Sumário de Urina	8,00	10	80,00
	Eletrocardiograma	30,00	10	300,00
	Dosagem de Colesterol	10,00	10	100,00
	PSA Total (homem)	28,00	3	84,00
	PSA Livre (homem)	32,00	3	96,00
	Valor global do serviço			1.535,00
	SÃO RAFAEL	Emissão do ASO	40,00	10
Avaliação Clínica		40,00	10	400,00
Hemograma Completo com Plaquetas		6,50	10	65,00
Glicemia em Jejum		4,50	10	45,00
Parasitológico de Fezes		4,85	10	48,50
Sumário de Urina		4,85	10	48,50
Eletrocardiograma		25,00	10	250,00
Dosagem de Colesterol		7,70	10	77,00
PSA Total (homem)		29,70	3	89,10
PSA Livre (homem)		29,70	3	89,10
Valor global do serviço				1.512,20

Exame Ocupacional Completo – para menores de 40 anos

Empresa	Exames	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
SANTA ANNA	Emissão do ASO	*	11	*
	Avaliação Clínica	40,00	11	440,00
	Hemograma Completo com Plaquetas	6,00	11	66,00
	Glicemia em Jejum	4,00	11	44,00
	Parasitológico de Fezes	4,30	11	47,30
	Sumário de Urina	4,30	11	47,30
	Valor global do serviço			644,60
UNIASO	Emissão do ASO	*	11	*
	Avaliação Clínica	40,00	11	440,00
	Hemograma Completo com Plaquetas	6,00	11	66,00
	Glicemia em Jejum	5,00	11	55,00
	Parasitológico de Fezes	5,00	11	55,00
	Sumário de Urina	5,00	11	55,00
	Valor global do serviço			671,00
CRISLAB	Emissão do ASO	10,00	11	110,00
	Avaliação Clínica	50,00	11	550,00
	Hemograma Completo com Plaquetas	12,00	11	132,00
	Glicemia em Jejum	8,00	11	88,00
	Parasitológico de Fezes	7,50	11	82,50
	Sumário de Urina	8,00	11	88,00
	Valor global do serviço			1.050,50
SÃO RAFAEL	Emissão do ASO	40,00	11	440,00
	Avaliação Clínica	40,00	11	440,00
	Hemograma Completo com Plaquetas	6,50	11	71,50
	Glicemia em Jejum	4,50	11	49,50



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

FLS Nº 09
CRCSE
Alc

	Parasitológico de Fezes	4,85	11	53,35
	Sumário de Urina	4,85	11	53,35
	Valor global do serviço			1.107,70

Total

Empresa	Valor dos exames para maiores de 40 anos	Valor dos exames para menores de 40 anos	Valor Total
SANTA ANNA	934,00	644,60	1.578,60
UNIASO	1.023,00	671,00	1.694,00
CRISLAB	1.535,00	1.050,50	2.585,50
SÃO RAFAEL	1.512,20	1.107,70	2.619,90

Conforme análise das propostas de preços juntadas, a empresa **Centro Diagnóstico Dr. Ricardo Bittencourt de Almeida LTDA EPP (Clínicas Santa Anna)**, que apresenta as certidões de regularidades necessárias, ofereceu o menor valor para os exames ocupacionais (R\$ 1.578,60), não ultrapassando o limite legal de R\$ 17.600,00, razão pela qual a contratação estaria revestida de legalidade.

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Aracaju/SE, 19 de novembro de 2020.

Antônio Adelfino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE

Nelma Rezende de Sá
Responsável pelas Compras/CRCSE

PORTARIA Nº 008/2019

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

Art. 2º Compete ainda a Analista Administrativo, Nelma Rezende de Sá, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 017/2020

FLS Nº
CRCSE 11
Alc

Designa Comissão Permanente de Licitação do
CRCSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Thiago Conceição Mendonça
- Ana Paula da Rocha de Melo

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2019.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2020.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do CRCSE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Solicitação de orçamento

Fornecedor: Centro Diagnóstico Dr. Ricardo Bittencourt de Almeida Ltda. (Clínicas Santa Anna)	
CNPJ: 86.951.639/0001-78	
Responsável: Ricardo Bittencourt de Almeida	
Dados Bancários:	
Telefone: (79) 3025-9500 [REDACTED]	E-mail: diretoria@santaanna-se.com.br

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para realizar 10 Exames Ocupacionais Completos para maiores de quarenta anos e 11 Exames Ocupacionais Completos para menores de quarenta anos, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas, sendo que tais números são estimativos;

1.1. O Exame ocupacional completo para *maiores* de quarenta anos para Emissão do ASO compreende: Avaliação Clínica, Hemograma Completo com Plaquetas, Glicemia em Jejum, Parasitológico de Fezes, Sumário de Urina, Eletrocardiograma, Dosagem de Colesterol, PSA Total e PSA Livre.

1.2. O Exame ocupacional completo para *menores* de quarenta anos para Emissão do ASO compreende: Avaliação Clínica, Hemograma Completo com Plaquetas, Glicemia em Jejum, Parasitológico de Fezes e Sumário de Urina.

2. Da prestação do serviço

A prestação de serviço será realizada mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE, que deverá ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame à Empresa Contratada, durante os exercícios 2020 e 2021.

3. Do preço dos serviços

Exames	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Emissão do ASO	*	21	R\$ -
Avaliação Clínica	R\$ 40,00	21	R\$ 840,00
Hemograma Completo com Plaquetas	R\$ 6,00	21	R\$ 126,00
Glicemia em Jejum	R\$ 4,00	21	R\$ 84,00
Parasitológico de Fezes	R\$ 4,30	21	R\$ 90,30
Sumário de Urina	R\$ 4,30	21	R\$ 90,30
Eletrocardiograma	R\$ 17,00	10	R\$ 170,00
Dosagem de Colesterol	R\$ 4,00	10	R\$ 40,00
PSA Total (homem)	R\$ 23,00	3	R\$ 69,00
PSA Livre (homem)	R\$ 23,00	3	R\$ 69,00
Valor global do serviço			R\$ 1.578,60

- O ASO já é emitido na Avaliação Clínica (Consulta com o Médico do Trabalho).

Ricardo Bittencourt de Almeida

Dr. Ricardo Bittencourt de Almeida
Diretor Geral
Clínicas Santa Anna



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Solicitação de orçamento

Fornecedor CLÍNICA CRISLAB DE DIAGNÓSTICO E SAÚDE LTDA	
CNPJ 301735240001-45	
Responsável CRISTIANNE MONTENEGRO RODRIGUES	
Dados Bancários : BANCO SANTANDER / SICREDI / BANCO DO NORDESTE	
Telefone: 79-3302-0101	E-mail : cristianne@crislab.com.br

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para realizar 10 Exames Ocupacionais Completos para maiores de quarenta anos e 11 Exames Ocupacionais Completos para menores de quarenta anos, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas, sendo que tais números são estimativos;

1.1. O Exame ocupacional completo para *maiores* de quarenta anos para Emissão do ASO compreende: Avaliação Clínica, Hemograma Completo com Plaquetas, Glicemia em Jejum, Parasitológico de Fezes, Sumário de Urina, Eletrocardiograma, Dosagem de Colesterol, PSA Total e PSA Livre.

1.2. O Exame ocupacional completo para *menores* de quarenta anos para Emissão do ASO compreende: Avaliação Clínica, Hemograma Completo com Plaquetas, Glicemia em Jejum, Parasitológico de Fezes e Sumário de Urina.

2. Da prestação do serviço

A prestação de serviço será realizada mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE, que deverá ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame à Empresa Contratada, durante os exercícios 2020 e 2021.

3. Do preço dos serviços

Exames	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Emissão do ASO	10,00	21	210,00
Avaliação Clínica	50,00	21	1.050,00
Hemograma Completo com Plaquetas	12,00	21	252,00
Glicemia em Jejum	8,00	21	168,00
Parasitológico de Fezes	7,50	21	157,50
Sumário de Urina	8,00	21	168,00
Eletrocardiograma	30,00	10	630,00
Dosagem de Colesterol	10,00	10	210,00
PSA Total (homem)	28,00	3	84,00
PSA Livre (homem)	32,00	3	96,00
Valor global do serviço			3.025,50

CRISLAB DIAGNOSTICO E SAUDE

Cristianne Montenegro Rodrigues
Sócia - Administradora

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

Clinica Crislab de Diagnostico e Saúde
CNPJ: 30.173.524/0001-45



FLS Nº 15
CRCSE
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Solicitação de orçamento

Fornecedor – UNIASO – Unidade de atendimento a saúde ocupacional	
CNPJ: 23.445.230/0001-60	
Responsável – Lucas Gomes do Nascimento Gama	
Dados Bancários: B [Redacted]	
Telefone: 79 3023-8808 / 3012-8888	E-mail: uniaso.se@gmail.com

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para realizar 10 Exames Ocupacionais Completos para maiores de quarenta anos e 11 Exames Ocupacionais Completos para menores de quarenta anos, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas, sendo que tais números são estimativos;

1.1. O Exame ocupacional completo para *maiores* de quarenta anos para Emissão do ASO compreende: Avaliação Clínica, Hemograma Completo com Plaquetas, Glicemia em Jejum, Parasitológico de Fezes, Sumário de Urina, Eletrocardiograma, Dosagem de Colesterol, PSA Total e PSA Livre.

1.2. O Exame ocupacional completo para *menores* de quarenta anos para Emissão do ASO compreende: Avaliação Clínica, Hemograma Completo com Plaquetas, Glicemia em Jejum, Parasitológico de Fezes e Sumário de Urina.

2. Da prestação do serviço

A prestação de serviço será realizada mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE, que deverá ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame à Empresa Contratada, durante os exercícios 2020 e 2021.

3. Do preço dos serviços

Exames	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Emissão do ASO	40,00	21	RS 840,00
Avaliação Clínica		21	
Hemograma Completo com Plaquetas	RS 6,00	21	RS 126,00
Glicemia em Jejum	RS 5,00	21	RS 105,00
Parasitológico de Fezes	RS 5,00	21	RS 105,00
Sumário de Urina	RS 5,00	21	RS 105,00
Eletrocardiograma	RS 25,00	10	RS 250,00
Dosagem de Colesterol	RS 5,50	10	RS 55,00
PSA Total (homem)	RS 18,00	3	RS 54,00
PSA Livre (homem)	RS 18,00	3	RS 54,00
Valor global do serviço			RS 1.694,00

[Handwritten Signature]
Lucas Gomes do Nascimento Gama
Sócio - Administrativo

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

23.445.230/0001-60
UNIASO - UNIDADE DE ATENDIMENTO A
SAÚDE OCUPACIONAL LTDA-ME
Rua Ribelropele, nº 396
Bairro Suíssa - CEP: 49.052-360
ARACAJU - SE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

FLS Nº 16
CRCSE

Solicitação de orçamento

Fornecedor Clínica São Rafael	
CNPJ 138143020001-45	
Responsável Juliane Maria Paixão Franco	
Dados Bancários: [REDACTED]	
Telefone (79)3213-7675	E-mail clinicasaorafael.financeiro@gmail.com

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para realizar 10 Exames Ocupacionais Completos para maiores de quarenta anos e 11 Exames Ocupacionais Completos para menores de quarenta anos, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas, sendo que tais números são estimativos;

1.1. O Exame ocupacional completo para **maiores** de quarenta anos para Emissão do ASO compreende: Avaliação Clínica, Hemograma Completo com Plaquetas, Glicemia em Jejum, Parasitológico de Fezes, Sumário de Urina, Eletrocardiograma, Dosagem de Colesterol, PSA Total e PSA Livre.

1.2. O Exame ocupacional completo para **menores** de quarenta anos para Emissão do ASO compreende: Avaliação Clínica, Hemograma Completo com Plaquetas, Glicemia em Jejum, Parasitológico de Fezes e Sumário de Urina.

2. Da prestação do serviço

A prestação de serviço será realizada mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE, que deverá ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame à Empresa Contratada, durante os exercícios 2020 e 2021.

3. Do preço dos serviços

Exames	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Emissão do ASO	R\$ 40,00	21	R\$840,00
Avaliação Clínica	R\$ 40,00	21	R\$840,00
Hemograma Completo com Plaquetas	R\$ 6,50	21	R\$136,50
Glicemia em Jejum	R\$ 4,50	21	R\$94,50
Parasitológico de Fezes	R\$ 4,85	21	R\$101,85
Sumário de Urina	R\$ 4,85	21	R\$101,85
Eletrocardiograma	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
Dosagem de Colesterol (total)	R\$ 7,70	10	R\$ 77,00
PSA Total (homem)	R\$ 29,70	3	R\$89,10
PSA Livre (homem)	R\$ 29,70	3	R\$89,10
Valor global do serviço			R\$2.619,90

Aracaju/SE 06/11/2020.

Barbara Daiane C. dos Santos

Nome: Bárbara Daiane Carvalho dos Santos
RG: 22025120 SSP/SE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.951.639/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DIAG DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SANTA ANNA	PORTE EPP
---	---------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO 817	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 49.015-190	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0079) 0211-3094
---------------------	-------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2020 às 16:08:04 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.951.639/0001-78
Razão Social: CENTRO DIAGNOST DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA SANTA LUZIA 817 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2020 a 12/12/2020 ✓

Certificação Número: 2020111301115424613811

Informação obtida em 17/11/2020 16:08:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DIAG DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 86.951.639/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:15:53 do dia 10/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2021. ✓

Código de controle da certidão: **52CA.E6D0.64FB.3B1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DIAG DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 86.951.639/0001-78
 Certidão nº: 30615062/2020
 Expedição: 17/11/2020, às 16:06:49
 Validade: 15/05/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DIAG DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.951.639/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA EPP.

CNPJ: 86.951.639/0001-78

NIRE: 282.001.796-44

RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, médico, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 01/02/1965, portador da RG sob nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av. [REDACTED] nesta Cidade de Aracaju/SE.

EDNA BITTENCOURT DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, viuva, empresária, natural de Amargosa/BA, portadora da RG sob nº 477.419-SSP/SE, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], nesta Cidade de Aracaju/SE.

Únicos sócios resolvem, alterar o contrato social da **CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 282.001.796-44, em sessão de 25 de Março de 1994. Resolvem entre si e justo e combinado alterar as disposições contratuais, conforme as seguintes alterações:

- 1) Fica acordado entre os sócios, incluir no objeto social da empresa, Serviços de administração de cartão convenio (serviços de relacionamento administração de programas de fidelidade).
- 2) Fica reformulado as clausulas deste contrato social.

Diante da alteração acima descrita, o Contrato Social da **CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA EPP**, passará a ser **CONSOLIDADO** sob as clausulas abaixo:

Do Contrato Social:

A Sociedade Limitada, nas omissões deste instrumento particular de Contrato de Consolidação da Sociedade Empresária, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com o previsto no parágrafo Único do artigo 1.053 do Código Civil, Lei nº. 10.406, de 10/01/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 12:30 SOB Nº 20170021025.
PROTOCOLO: 170021025 DE 10/02/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701176773. NIRE: 28200179644.
CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.ajiliza.se.gov.br

CONTRATO SOCIAL

RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, médico, casado com regime de comunhão parcial de bens, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 01/02/1965, portador da **RG sob nº** [REDACTED], inscrito no **CPF sob nº** [REDACTED], residente e domiciliado na Av. [REDACTED] nesta Cidade de Aracaju/SE.

EDNA BITTENCOURT DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, viuva, empresária, natural de Amargosa/BA, portadora da **RG sob nº** [REDACTED], inscrita no **CPF sob nº** [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] nesta Cidade de Aracaju/SE.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade é por quota de responsabilidade limitada sendo a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SEGUNDA - A denominação social da empresa é **CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA EPP**, e o nome empresarial pela qual esta Sociedade gira suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária Ltda, com observância às Leis de Regência, pelas disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis, tendo como nome de fantasia **CLINICA SANTA ANNA**.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede **MATRIZ** na Rua Santa Luzia, nº 817, Bairro São José, CEP 49.015-190, nesta Cidade de Aracaju/SE, a **FILIAL 01** na Rua Bahia, nº. 945, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-000, nesta Cidade de Aracaju/SE, e a **FILIAL 02** Avenida Coletora A, nº. 458-A, Conjunto Marcos Freire I, Complexo Taiçoca, CEP 49.160-000, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Março 1994, sendo que sua duração será por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto social Matriz e Filiais:

- Serviços de laboratório de análises clínicas;
- Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- Serviços de tomografia;
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- Serviços de ressonância magnética;
- Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 12:30 SOB Nº 20170021025,
PROTOCOLO: 170021025 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701176773. NIRE: 28200179644.
CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA -
EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.egilisa.se.gov.br

- Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências,
- Serviços de administração de cartão convenio, (Serviços de relacionamento administração de programas de fidelidade), objeto que poderá ser modificado mediante consentimento dos sócios e alterações.

CLAUSULA SÉTIMA - O capital social da sociedade é de R\$ 14.000,00 (Quatroze Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (Dez Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,40 (Um Real e Quarenta Centavos) cada uma, distribuída entre os sócios nas seguintes formas:

- 1) **RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA** subscreve e integraliza neste ato, 9.900 (Nove Mil Novecentas) cotas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,40 (Um Real e Quarenta Centavos) cada, totalizando R\$ 13.860,00 (Treze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais);
- 2) **EDNA BITTENCOURT DE ALMEIDA** subscreve e integraliza neste ato, 100 (Cem) cotas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,40 (Um Real e Quarenta Centavos) cada, totalizando R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais);

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e somente poderão ser transferidas, vendidas, cedidas ou alienadas, mediante consentimento expresso dos sócios, que deverão ser notificados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sempre por escrito,

CLAUSULA OITAVA - A administração e o uso do nome empresarial e individualmente do sócio **RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA**, que assina isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA NONA - O sócio administrador tem direito a retirada mensal a título de Pró-Labore, fixada consensualmente entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de cotas de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 12:30 SOB Nº 20170021025.
PROTOCOLO: 170021025 DE 10/02/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701176773. NIRE: 28200179644.
CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA -
EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem convencionado, assinam o presente contrato em 01 (uma) via de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinados.

Aracaju/SE, 25 de Janeiro de 2017.

FLS Nº 24
CROSE
Alc

Ricardo Bittencourt de Almeida
RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA
Socio administrador

Edna Bittencourt de Almeida
EDNA BITTENCOURT DE ALMEIDA
Sócia cotista

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:
CENTRO DIAGNÓSTICO DR. RICARDO BITTENCOURT DE
ALMEIDA LTDA EPP

Ricardo Bittencourt de Almeida
RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA
Sócio administrador

Testemunhas:

Marcelo Sergio de Andrade
Marcelo Sergio de Andrade

RG: [REDACTED]

Aldenir Soares Pereira de Carvalho
Aldenir Soares Pereira de Carvalho

RG: [REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 12:30 SOB Nº 20170021025.
PROTOCOLO: 170021025 DE 10/02/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701176773. NIRE: 28200179644.
CENTRO DIAGNOSTICO DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL
ARACAJU, 29/03/2017
www.agiliza.se.gov.br

[REDACTED]



[REDACTED]

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 3/580324-2

VALOR DO DÉBITO AUTOMÁTICO DE CANCELAMENTO DO DÉBITO AUTOMÁTICO

VALOR DO DÉBITO	R\$ 169,75	PERÍODO	27/10/2020
PERÍODO	Out / 2020	CONSUMO	208kWh

RESUMO

DESCRITIVO	VALOR	PERÍODO
...
TOTAL	169,75	27/10/2020

RESERVADO AO FISCAL

LEITURAS	Consumo	Valor
10/2020	1940	169,75
11/2019	1940	169,75
12/2019	1940	169,75
01/2020	1940	169,75
02/2020	1940	169,75
03/2020	1940	169,75
04/2020	1940	169,75
05/2020	1940	169,75
06/2020	1940	169,75
07/2020	1940	169,75
08/2020	1940	169,75
09/2020	1940	169,75
10/2020	208	169,75

PRÓXIMA LEITURA: 10/11/2020

PERÍODO	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	LIMITES DE TENSÃO (V)
...	110-130
...	110-130
...	110-130

ATENÇÃO

Este documento é uma cópia do sistema de medição e não representa o valor real do consumo. O valor real do consumo é o valor registrado no sistema de medição. O valor real do consumo é o valor registrado no sistema de medição. O valor real do consumo é o valor registrado no sistema de medição.

FLS N° 26
CRCSE Mei

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE POLÍCIA MILITAR
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARLOS BITTENCOURT



RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2012

NOME RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA

RESIDÊNCIA [REDACTED]

NATURALIDADE FEIRA DE SANTANA-BA DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

ESTADO CIVIL [REDACTED] SEPARAÇÃO JUDICIAL

CT. CASAL [REDACTED]

CPF [REDACTED]

ASSINATURA DO DETENTOR [REDACTED]

LEI Nº 7.116 DE 2006

PARECER Nº 034/2020

Ref.: Contratação de empresa especializada para realização de exames ocupacionais - exercício de 2020.

Processo 1228/2020

Ementa: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, II. POSSIBILIDADE.

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe acerca da viabilidade na contratação de empresa especializada em realização de exames ocupacionais nos termos constantes na justificativa e no termo de referência, para o período de 12 meses.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém **não vinculante**.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1352/2020;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- Termo de Referência;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Autorizo do Presidente do CRCSE;
- Justificativa da CPL e da responsável pelas Compras;
- Portaria de designação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Quatro proposta, demonstrando que os serviços contratados não ultrapassam o valor da dispensa de licitação, prevista no artigo 24, II, da Lei 8.666/93;
- Documentos de qualificação da Empresa que se pretende contratar;
- Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da futura Prestadora de Serviço Contratado.

É o que importa relatar!



Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços, através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõem a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte que as contratações diretas, devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, estabelece como requisito, o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este proêmio onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa, demonstra que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas; está constituída com quatro orçamentos, sendo o de menor valor o da empresa Centro de Diagnostico Dr. Ricardo Bittencourt de Almeida Ltda; possui carta-contrato sendo que o mesmo está formalizado nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos, passamos a considerar.

Ex posits, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, uma vez procedida a presente análise por esta Assessoria Jurídica, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não vislumbramos óbice legal quanto ao processamento da contratação direta com a devida aplicação do permissivo previsto no artigo 24, inciso II, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo, entretanto, ser observada a necessidade da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, para que produza seus efeitos.

É o parecer que submetemos à consideração superior, S.M.J.

Aracaju/SE, 23 de novembro de 2020.


Layana Tyara Campos Dertônio
Assessoria Jurídica - CRC/SE
OAB/SE 4990

Carta Contrato nº. 014/2020:**CONTRATADA**

Nome: Centro Diagnóstico Dr. Ricardo Bittencourt de Almeida LTDA EPP.		
CNPJ: 86.951.639/0001-78	Telefone: (79)3025-9500	E-mail: diretoria@santaanna-se.com.br
Endereço: Rua Santa Luzia, nº 817, Bairro São José, CEP: 49015-190		
Responsável: Ricardo Bittencourt de Almeida (CPF: [REDACTED])		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 33016807	E-mail: anapaula.contabilidade@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE		
Representante: Vanderson da Silva Melo (CPF nº. [REDACTED])		
Fiscal: Ana Paula da Rocha de Melo		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

01.1. Contratação de empresa especializada para realizar 10 Exames Ocupacionais Completos para maiores de quarenta anos e 11 Exames Ocupacionais Completos para menores de quarenta anos, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas, sendo que tais números são estimativos;

01.1.1. O Exame ocupacional completo para **maiores** de quarenta anos para Emissão do ASO compreende: Avaliação Clínica, Hemograma Completo com Plaquetas, Glicemia em Jejum, Parasitológico de Fezes, Sumário de Urina, Eletrocardiograma, Dosagem de Colesterol, PSA Total e PSA Livre.

01.1.2. O Exame ocupacional completo para **menores** de quarenta anos para Emissão do ASO compreende: Avaliação Clínica, Hemograma Completo com Plaquetas, Glicemia em Jejum, Parasitológico de Fezes e Sumário de Urina.

01.2. A prestação de serviço será realizada mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE, que deverá ser entregue obrigatoriamente no momento da realização do exame à Empresa Contratada, durante os exercícios 2020 e 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1.A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo de dispensa de licitação nº. 014/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

03.1. A Carta-Contrato terá duração de 12 meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

04.1. O valor global estimado da presente carta-contrato é de **RS 1.578,60 (hum mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**,

04.1.1. Será paga a importância de RS 125,60 (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) por exame ocupacional completo para **maiores** de 40 anos do sexo masculino e R\$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos) para **maiores** de 40 anos do sexo feminino;

04.1.2. Será paga a importância de RS 58,60 (cinquenta e oito reais e sessenta centavos) por exame ocupacional completo para **menores** de 40 anos, de ambos os sexos;

04.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01 - Serviços

6.3.1.3.02.01.010 - Serviços de Medicina do Trabalho

04.3. Os preços dos exames não poderão sofrer alteração durante a vigência deste, devendo ser observados os preços apresentados pela CONTRATADA em 12 de novembro de 2020.



04.4. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

04.5. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada das requisições de exame, e do atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato.

04.6. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

04.6.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.

04.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

04.8. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

04.9. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata die, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

05.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

05.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência

05.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

05.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

05.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

05.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

05.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

05.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

05.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Servidora **Ana Paula da Rocha de Melo**, a execução do contrato;

05.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

05.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

06.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela servidora **Ana Paula da Rocha de Melo**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

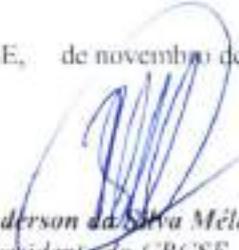


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

07.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

07.2. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, de novembro de 2020.



Vanderson da Silva Melo
Presidente do CRCSE



Ricardo Bittencourt de Almeida
Contratado

Fiscal do Contrato Ans. Paulo da Rocha de Melo CPF: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS Nº 33
CRCSE
AB

Data : 25.11.2020
Hora : 11:20

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
177	25.11.2020	ESTIMATIVA	1352	181	2020
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	-		
Numero do Evento	Descrição do Evento				
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO				

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	13/2020	0

Favorecido

Nome : CENTRO DIAGNOST DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA CNPJ / CPF : 86.951.639/0001-78
Endereço : RUA SANTA LUZIA, 817 Bairro : SÃO JOSÉ
CEP : 49015130 Cidade : ARACÁJU UF : SE
Banco : Agência : Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS, COM A EMISSÃO DO ASO	999	940,00	940,00

Valor por Extenso

Novecentos e Quarenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
1.800,00	860,00	940,00	0,00

ARACÁJU, 25 de Novembro de 2020

VANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 47369
CPF: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS Nº 30
CRCSE

Data : 04.01.2021
Hora : 13:57

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
39	04.01.2021	ESTIMATIVA	1352/2020	41	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	13/2020	0

Favorecido			
Nome	: CENTRO DIAGNOST DR RICARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA LTDA	CNPJ / CPF	: 86.951.639/0001-78
Endereço	: RUA SANTA LUZIA, 817	Bairro	: SÃO JOSE
CEP	: 49015130	Cidade	: ARACAJU
Banco	:	UF	: SE
		Conta	:
		Agência	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM A EMISSÃO DO ASO.	999	1.100,00	1.100,00

Valor por Extenso			
Um Mil, Cem Reais			
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
1.100,00	0,00	1.100,00	0,00

ARACAJU, 04 de Janeiro de 2021


VANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 473610
CPF: [REDACTED]